



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 721/2011**

**Autoriza doação de combustível a  
Sociedade Pestalozzi do Município de Vila  
Pavão/ES, e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão/ES, mensalmente, até 350 (trezentos e cinquenta) litros de combustível, até dezembro de 2011, para uso exclusivo em veículo oficial

**Art 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Ação Social

**Art 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 685/2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de abril de 2011



**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal